

O BLOQUEIO NA CONTA CORRENTE DO 1º AGRAVANTE ALCANÇOU VALORES DISPONIBILIZADOS COMO LIMITE DE CHEQUE ESPECIAL, O QUE É EXPRESSAMENTE VEDADO PELO ART. 13, § 2º, DA RESOLUÇÃO BACENJUD 2.0. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

077. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0055837-11.2018.8.19.0000 Assunto: Transferência de Veículo / Sistema Nacional de Trânsito / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: PETROPOLIS 4 VARA CIVEL Ação: [0018628-76.2018.8.19.0042](#) Protocolo: 3204/2018.00571233 - AGTE: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN RJ PROC. EST.: BERNARDO BICHARA ADVOGADO: RAQUEL CAMPOS OAB/RJ-132149 AGDO: RAFAEL AZEVEDO DO ESPIRITO SANTO ADVOGADO: RAFAEL AZEVEDO DO ESPIRITO SANTO OAB/RJ-146698 **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** Funciona: Ministério Público Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EM HASTA PÚBLICA. TUTELA DE URGÊNCIA CONCEDIDA PARA SUSPENDER OS DÉBITOS ANTERIORES À ARREMATACÃO, DEVENDO O ÓRGÃO DE TRÂNSITO PROMOVER AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 10 DIAS, POSSIBILITANDO AO AUTOR, ORA AGRAVADO, A REGULARIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL, SOB PENA DE MULTA AUTOMÁTICA DE R\$ 10.000,00 E DIÁRIA DE R\$ 1.000,00. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DO DETRAN/RJ. DESVINCULAÇÃO DOS ÔNUS INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO ARREMATADO QUE DEVE OCORRER NO PRAZO DE 10 DIAS. APLICAÇÃO DO ART. 328, § 8º E § 9º DA LEI 9503/1997 (CTB), ART. 9º, § 1º E § 4º, DA LEI ESTADUAL Nº 6657/13 E ART. 25, § 1º DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623/16. HIPÓTESE DOS AUTOS EM QUE, TRANSCORRIDOS TRÊS MESES DA ARREMATACÃO, NÃO FORAM DILIGENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA DESVINCULAÇÃO DOS DÉBITOS PENDENTES SOBRE O AUTOMÓVEL, IMPOSSIBILITANDO SUA REGULAR CIRCULAÇÃO. PRESENTES O FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 300 DO CPC PARA O DEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA. MULTA AUTOMÁTICA QUE SE REVELA DESNECESSÁRIA, DIANTE DA IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA. FINALIDADE DO INSTITUTO ALCANÇADA COM A APLICAÇÃO DA PENALIDADE POR DIA DE DESCUMPRIMENTO, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO APENAS PARA AFASTAR A APLICAÇÃO DA MULTA AUTOMÁTICA DE R\$ 10.000,00 IMPINGIDA PELA DECISÃO AGRAVADA. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

078. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0055787-82.2018.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: RIO DAS OSTRAS 1 VARA Ação: [0009745-62.2018.8.19.0068](#) Protocolo: 3204/2018.00570620 - AGTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PROC. MUNIC.: VITOR PENNO REIS AGDO: EDITE SANTOS DE LIMA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. AÇÃO DE CONHECIMENTO COM PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E AO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS QUE PROMOVAM A INTERNAÇÃO DA AUTORA PARA TRATAMENTO DA SUA ENFERMIDADE EM UM DOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA, DISPONIBILIZANDO TODOS OS CUIDADOS TERAPÊUTICOS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, OU, NA INEXISTÊNCIA DE VAGAS, EM HOSPITAL PARTICULAR ÀS EXPENSAS DOS RÉUS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) QUE, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, DEVERÁ VIGORAR ATÉ ALCANÇAR O PATAMAR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). DIREITO À SAÚDE QUE DERIVA DOS MANDAMENTOS DOS ARTIGOS 6º E 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. PRESENTES A PROBABILIDADE DO DIREITO E O PERIGO DE DANO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 300 DO CPC. MULTA COMINATÓRIA QUE SE APRESENTA PROPORCIONAL ÀS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. PRAZO QUE SE MOSTRA RAZOÁVEL, TENDO EM VISTA A RELEVÂNCIA DO DIREITO TUTELADO, OS RISCOS ENVOLVIDOS E A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA ORDEM. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

079. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0055753-10.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade da Administração / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 7 VARA FAZ PUBLICA Ação: [0118831-54.1990.8.19.0001](#) Protocolo: 3204/2018.00570315 - AGTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 AGDO: THERMUTIS SCARBI ASTERIO GUIMARÃES ADVOGADO: CARLOS JOSE VICTOR DEL GUERCIO OAB/RJ-013923 ADVOGADO: RAFAELA DA COSTA LEANDRO OAB/RJ-169013 ADVOGADO: JOSELMA CIBREIROS DEL GUERCIO OAB/RJ-120015 **Relator: DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS** Funciona: Ministério Público Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE REJEITOU PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. DECISÃO QUE MERECE SER MANTIDA. AUSÊNCIA DE ABANDONO DA CAUSA. EXEQUENTE QUE DILIGENCIOU NA OBTENÇÃO DO CRÉDITO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

080. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0041995-61.2018.8.19.0000 Assunto: Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: ANGRA DOS REIS 2 VARA CIVEL Ação: [0007566-30.2016.8.19.0003](#) Protocolo: 3204/2018.00430763 - AGTE: MOUSTACHE EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES MEPAR LTDA ADVOGADO: HENRIQUE CORREDOR CUNHA BARBOSA OAB/RJ-127205 ADVOGADO: PEDRO IVO SILVA MELLO OAB/RJ-149067 ADVOGADO: GABRIELA MAMBRINI SANTOS MOREIRA PINTO OAB/RJ-208214 AGDO: CONDOMÍNIO SÍTIO MOMBAÇA ADVOGADO: ALBINO CANDIDO GOMES DA FARIA OAB/RJ-029840 ADVOGADO: EDUARDO GOMES DE FARIA OAB/RJ-181324 AGDO: ESPÓLIO DE ISAAC MARCOS HADJES REP/P/S/INV VILMA CHAJUD HADJES ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAMPOS ELIA OAB/RJ-115892 **Relator: DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARREMATANTE QUE PRETENDE EXPEDIÇÃO PELO MAGISTRADO A QUO DE MANDADO DE LEVANTAMENTO PARA PAGAMENTO DO LAUDÊMIO. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE, VISTO CONSTAR NO EDITAL QUE O VALOR ARRECADADO QUITARIA OS DÉBITOS DE CONDOMÍNIO, IPTU E TAXAS. DESPROVIMENTO AO RECURSO. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

081. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0050320-25.2018.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA Ação: [0242902-83.2017.8.19.0001](#) Protocolo: 3204/2018.00516983 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 AGDO: CARLOS PEREIRA ALCÂNTARA ADVOGADO: CLAUDIO PEREIRA ALCANTARA OAB/RJ-086557 ADVOGADO: THIAGO THEES NELSON OAB/RJ-184387 **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E COMPENSAÇÃO